



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos gratuitamente, através de consulta eletrônica ao site www.getulina.sp.gov.br - licitações - nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Getulina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** através do e-mail: pmgetu@terra.com.br.

A não remessa do recibo exime à **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL Nº 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO EDITAL: 25/07/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 13/08/2019.

HORÁRIO: 10h00min

O Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos da frota municipal, pelo regime de execução de **empreitada por preço por item**, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 2.477/ de 05/02/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Este **PREGÃO PRESENCIAL SRP** terá como critério de julgamento o **menor preço por item** e a sessão pública de processamento será realizada na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, com início às 10:00 horas do dia **13 de agosto de 2019**. Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, logo após o credenciamento dos interessados.

OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** (Edital + Anexos + Minuta da Ata de Registro de Preços + Estimativa de Custo) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. O edital também poderá ser obtido gratuitamente através do site: www.getulina.sp.gov.br - licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Maiores informações: Divisão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Getulina, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, de segunda à sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (14) 3552-9222, no mesmo horário ou ainda através do e-mail: pmgetu@terra.com.br.

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados na frota municipal conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES / RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas, com objeto social compatível com o deste certame, que atendam todas as exigências deste edital.

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declarados inidôneos ou impedidos de licitar e/ou contratar por ato do Poder Público;

2.2.2 - Com falência decretada;

2.2.3 - Reunidos em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** implica na aceitação e submissão a todas as determinações deste edital.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45.

2.5 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, de segunda à sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo telefone (14) 3552-9222, no mesmo horário ou ainda através do e-mail: pmgetu@terra.com.br

3.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DA ENTREGA

5.1 - A entrega dos objetos desta licitação será ordenada por meio de Requisições/Autorizações de Fornecimento, de empenhos específicos em que serão explicitadas as quantidades, as fontes de recurso, bem como o prazo para seu atendimento.

CAPÍTULO 6: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

6.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da **ATA**, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo contido no Anexo VII, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do subitem **9.1** deste edital.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 – O número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial SRP, Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.3.2 - Os preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.3.3 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses, ressalvando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.4 - Os preços apresentados devem atender na íntegra as determinações do edital deste Pregão Presencial SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7.3.5 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada da data da apresentação da proposta.

7.3.6 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 6.3 do Edital.

7.3.7 – Aceitação de todas as determinações estabelecidas no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial SRP.

7.4 - A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futura assinatura da **ATA de REGISTRO de PREÇOS** entre o licitante e a Prefeitura Municipal de Getulina, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados:

- a) Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG, e-mail e endereço domiciliar de quem irá assinar a **ATA**.
- b) Dados da conta bancária da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - **PROPOSTA**

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial SRP nº 021/2019

Encerramento: Dia 13 de agosto de 2019 às **10h00min**.

O proponente deverá formular proposta de preço por item com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,00.

A proposta de preço deverá ser escrita, com os requisitos já solicitados acima, bem como entregue por mídia digital em CD ou Pendrive. Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterà o nome de "cotacao.exe".

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão "carregar arquivos", sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição "PROPOSTA_000031".

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome "RET_PROPOSTA_000031". Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão ".XML" é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.

Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.

Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentado na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexequível de forma dolosa, ou após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, "ex lege".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o **ANEXO II** deste Edital e deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 e nº 2.

8.1.2 - A documentação a ser apresentada dentro do envelope deverá ser a seguinte:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste sub item 8.1.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial SRP.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Declaração do licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV**);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO V deste Edital**).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

Observação: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 – Comprovação de que a licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.5.2. – Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s) que comprove (m), capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer;

8.1.5.3 – Apresentar todas as DECLARAÇÕES mencionadas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

8.1.6 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.7 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial SRP nº 021/2019

Encerramento: Dia 13 de agosto de 2019 às **10h00min.**

8.1.6.1 - Solicita-se que os documentos sejam apresentados com folhas numeradas, com índice na ordem do Edital e com termo de encerramento contendo o total de folhas, a fim de dar maior transparência ao processo.

8.1.7 - A(S) **DETENTORA(S)**, (vencedora(s) da licitação que assinar(em) a ATA de Registro de Preços) deverá(ão) manter válidas as condições de Habilitação durante toda a vigência da ATA.

8.1.8 - NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento. Esta documentação deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 9.1.a;

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Todos os licitantes devem apresentar **DADOS REFERENCIAIS (ANEXO III)** devidamente preenchido.

e) O licitante que não comparecer à sessão (representante legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos licitantes retardatários.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada pessoa poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

9.4 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.2.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II** - Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas item a item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (item a item);

10.5.2 - **Item a item**, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - Item a item, a etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Item a item, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8.1 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8.4 - O disposto em **10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 – Item a item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, vedada a inclusão de documentos novos;

10.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.13.3 - A Prefeitura Municipal de Getulina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

10.14.1 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional.

10.14.1.1 - Observação Importante: Caso a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.14.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.15 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise, adjudicação e homologação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - A(s) **Ata(s) de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** obedecer(ão) as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

13.2 - **A(s) Ata(s) de Registro de Preços** poderá(ão) ser rescindida(s) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, no jornal de circulação municipal e de grande circulação nacional.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios informados no item 15.2.

15.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getulina/SP.

15.6 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos sob as penas da Lei.

Getulina/SP, 25 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para serem utilizados na frota municipal, pelo período de 12 (meses) meses, conforme segue:

ITEM	QUANT.	Descrição	MARCAS SUJERIDAS:
1	45	Pneu 175/70 R/13	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
2	60	Pneu 175/70 R/14	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
3	20	Pneu 185/70 R/14	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
4	8	Pneu 195/55/15	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
5	8	Pneu 225/45 R/ 17	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
6	6	Pneu 215/ 50 R/ 17	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
7	24	Pneu 185/65 R/14	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
8	32	Pneu 185/65 R/15	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
9	24	Pneu 165/70 R/14	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
10	04	Pneu 22x9.50 12 nhs	
11	04	Pneu 16x6.50 8 nhs	
12	40	Pneu 700-16 comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
13	48	Protetor 700-16	
14	48	Câmara de ar com bico de ferro 700-16	
15	23	Câmara de ar com bico borracha 700-16	
16	50	Pneu 215/75 R/17,5 radial sem câmara liso	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
17	40	Pneu 215/75 R/17,5 radial sem câmara borrachudo	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
18	20	Pneu 235/75 R/15 radial sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
19	30	Pneu 205/70 R/15C radial sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
20	20	Pneu 185R/ 14C radial sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
21	24	Pneu 225/75 R/16C radial sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
22	45	Pneu 1000-20 comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
23	45	Protetor 1000-20	
24	45	Câmara de ar 1000-20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

25	8	Pneu 1000-20 radial	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
26	8	Protetor 1000-20 R	
27	8	Câmara de ar 1000-20 R	
28	24	Pneu 900-20 liso comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
29	34	Protetor 900-20	
30	24	Câmara de ar 900-20	
31	16	Pneu 900-20 comum borrachudo	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
32	26	Protetor 900-20 B	
33	26	Câmara de ar 900-20 B	
34	32	Pneu 275/80 R/22,5 radial sem câmara liso	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
35	38	Pneu 275/80 R/22,5 radial sem câmara borrachudo	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
36	12	Pneu 1400-24 comum sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
37	6	Câmara de ar 1400-24	
38	8	Pneu 17,5-25 comum sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
39	4	Protetor 17,5-25	
40	4	Câmara de ar 17,5-25	
41	3	Pneu 19,5-L24 comum sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
42	8	Pneu 12,5-80-18 comum sem câmara	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
43	4	Pneu 14.9-28 comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
44	4	Câmara de ar 14.9-28	
45	6	Pneu 18.4-30 comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
46	6	Câmara de ar 18.4-30	
47	4	Pneu 12.4-24 comum	PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, DUNLOP, BRIDGESTONE.
48	4	Câmara de ar 12.4-24	

OBS.: O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas impostas pelos órgãos competentes, principalmente quanto à qualidade do produto fornecido (ABTN E INMETRO).

1.1 - Os proponentes deverão especificar a marca dos produtos cotados.

1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias a contar da data de abertura das propostas.

1.3 - A proposta de preço deverá ser feita com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.1. As especificações atendem os padrões das atuais descrições usuais de mercado, bem como estabelecido originalmente pelas montadoras;

2.2. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

3 – DA APLICAÇÃO

3.1. Atender a frota municipal;

3.2. **Referência de marcas sugeridas:** Pirelli, Goodyear, Firestone, Dunlop e Bridgestone.

Observação: As marcas acima mencionadas são apenas uma sugestão.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO** que os materiais ofertados atendem às Normas Ambientais de Produção Industrial Sustentável demonstrando a responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente;

4.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** que os materiais ofertados são novos de primeira qualidade, primeiro uso e atendam as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial – INMETRO;

4.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento a RESOLUÇÃO Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

4.4. Apresentar cópia da Certidão do Registro Técnico Federal CTF do fabricante ou importador do pneus (Art. 4º da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009);

4.4.1. **DECLARAÇÃO** que apresentará cópias das Certificações: ISSO 14001, 9001 e TS 16949 se declarado vencedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4.4.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os pneus atendam rodagem mínima de: 40.000 km para veículos pequenos e médios e 55.000 km para caminhões e ônibus;

4.4.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** (com firma reconhecida) emitida pelo fabricante estrangeiro (em língua portuguesa) indicando seu representante legal no Brasil bem como o canal de atendimento em caso de reclamação e ocorrência;

4.4.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que a marca ofertada foi homologada junto às montadoras automotivas;

4.4.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento a Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, pertinente ao presente objeto.

4.5. Apresentar **DECLARAÇÃO e COMPROVAÇÃO** que o produto ofertado quando de marcas diferentes as **indicadas no item 3.2** atende as montadoras/fabricantes;

4.6. As declarações que trata o item 4 deverão ser juntadas ao envelope **HABILITAÇÃO** e deverão ser numeradas sequencialmente conforme especificado acima.

5 – DOS CRITÉRIOS ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL

5.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo 02 (dois) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, qualquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.2. Os pneus deverão ter garantia devidamente expressa, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar em todas as entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- 5.4.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia ser contada a partir da nova entrega;
- 5.5.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados **exclusivamente pela contratada**;
- 5.6.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que, dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação Definitiva;
- 5.7.** O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais;
- 5.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em temo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 5.9.** A Aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 5.10.** As marcas dos produtos registrados não poderão ser substituídas no decorrer da vigência da Ata de Registro de preços sem a solicitação prévia da detentora e a devida autorização da Prefeitura Municipal de Getulina, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente ou superior;
- 5.11.** No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, o fornecedor deverá enviar pedido por Ofício ao Departamento de Compras antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer;
- 5.12.** Sendo imprescindível a troca de marca deverá ser realizada a escolha livre pela detentora da ATA de uma das marcas propostas no item 3.2.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** Rua Dino Bueno S/N (Garagem Municipal);
- 6.2.** As entregas deverão ser obrigatoriamente realizadas de segunda a sexta feira no horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

6.3. Todas as cargas a serem entregues deverão acompanhar Nota Fiscal;

6.4. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor;

6.5. Quaisquer danos causados no momento ou durante a descarga dos produtos em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada devendo ser sanado imediatamente.

7 PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019
Pregão Presencial SRP 021/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial SRP nº 021/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Getulina/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO III

DADOS REFERENCIAIS (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Razão Social

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email:

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

-

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Cargo

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF: Fone:

Fax:

Email institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Nome do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços caso a licitante seja vencedora do certame:

-

RG:

CPF:

Data de nascimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Cargo

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF: Fone:

Fax:

Email institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

Processo Licitatório nº 031/2019
Pregão Presencial SRP 021/2019

A empresa _____(Razão social), inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial SRP nº 021/2019**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, nome, cargo, RG, CPF e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Processo Licitatório nº 031/2019
Pregão Presencial SRP 021/2019**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial SRP 021/2019, ou sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão da Ata de Registro de Preços que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, nome, cargo, RG, CPF e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**Processo Licitatório nº 031/2019
Pregão Presencial SRP 021/2019**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local), ____ de _____ de 2019

.....
Nome, cargo, RG, CPF e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Proponente:

.....

Endereço:

.....Cidade:.....Estado:

Telefone:.....Fax:.....

CEP:.....

CNPJ:.....Insc.Estadual:.....

e-mail:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os itens relativos à licitação em epígrafe, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. unit.	V. total

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A R\$ (_____), incluindo todos os encargos operacionais, frete e tributos devidos.

Declaro que:

- Os preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, incluem, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses, ressalvando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- c) Os preços apresentados atendem na íntegra as determinações do edital deste Pregão Presencial SRP em epígrafe.
- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com o item 6.3 do Edital.
- e) Aceitamos todas as determinações estabelecidas no edital deste Pregão Presencial SRP em referência.
- f) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da PMG.

LOCAL / DATA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, e-mail, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente (proposta e ATA de registro de preços).

* Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente no nome da Empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E A EMPRESA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

REF.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 18.344.976, inscrito no CPF 086.746.178-08, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 019/2018, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-...../.....-..., neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem o objetivo de registrar os preços para aquisição futura e parcelada, da **DETENTORA**, de XXXXXXXXX para atendimento das necessidades desta Municipalidade, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante e indissolúvel do edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019, independente de transcrição ou anexação.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 nos quantitativos da planilha do ANEXO I.

2.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						

2.3 - Todos os preços oferecidos pela **DETENTORA** são considerados fixos e irreajustáveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contado a partir das datas das entregas à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.7 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **DETENTORA**

2.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.10 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e CND (Receita Federal / Seguridade Social) retirados da internet.

2.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.12 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA DETENTORA

- a) A entrega no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução da ata de registro de preços, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- g) arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato / ata de registro de preços;
- h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- i) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata de registro de preços, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- d) assegurar ao pessoal da **DETENTORA** condições necessárias para a plena execução da ata de registro de preços;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

5.1 - A presente ATA, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, supressões das quantidades contidas nesta ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Getulina.

7.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

7.3 - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **DETENTORA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **DETENTORA** em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações pactuadas.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de produto, bem ou mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto ou mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Observado o subitem 14.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 14.2 à nova pessoa jurídica quando:

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

9.3 - Da extensão das penalidades

9.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- IV - não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado conforme Anexo I do edital diariamente em sua própria bomba inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

11.2 - Os produtos serão entregues pela **DETENTORA** mediante apresentação de Requisição ou Autorização de Fornecimento e nota de empenho.

11.3 - A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **DETENTORA** e de uma via da ata de registro de preço e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **DETENTORA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

11.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENTORA**, o servidor responsável pelo cumprimento desta Ata de Registro de Preços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades.

11.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da **DETENTORA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

O presente contrato será gerido pelo Sr. Eurico Borges da Silva, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata é regida pelas Leis Federais 8666/93 e 10520/02, Decreto Federal 7892/13 e demais normas vigentes, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preço unitário.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

14.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Getulina, de de 2019.

.....
Prefeitura Municipal de Getulina
**ANTÔNIO CARLOS MAIA
FERREIRA**
Prefeito Municipal

.....
Detentora

Testemunhas:

.....
Nome
RG

.....
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

OBJETO: Aquisição de xxxxxxx, num período de 12 (doze) meses.

ADVOGADOS: RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO OAB 173.151 – SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Getulina: xx de xxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EURICO BORGES DA SILVA**

Cargo: Comprador

CPF: 226.558.468-18

RG: 34.222.505-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Dr. Carlos de Campos nº 744 F, Centro,
CEP-16.450-000, Getulina-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

E-mail institucional: compras@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: eurico.borges@hotmail.com

Telefone: 14 – 99617-5514

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro

João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: toninhomaia@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhomaia@terra.com.br

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: xx/xx/19xx

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.

CONTRATADO:

A.R.P. N°: xxx/2019

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxx, num período de 12 (doze) meses.

Nome: Antonio Carlos Maia Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
R.G: 18.344.976
Endereço Residencial: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03 – Getulina-SP
Telefone: 14 – 99786-7763
E-mail: toninhomaia@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fábio Garcia
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP
Telefone e Fax:14 – 3552-9222
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina: xx de xxxxxxxx de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ Nº: 44.528.842/0001-96

CONTRATADO:

CNPJ Nº

A.R.P. Nº: xxx/2019

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Aquisição de xxxxxx num período de 12 meses.

VALOR: R\$-xxxxx (xxxxx).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina-SP, xx de xxxxx de 2019.

RESPONSÁVEL:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

toninhomaia@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

PROCESSO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

Os atuais sócios da empresa são:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Email: pessoal

Email: profissional

Telefone:

E o Sócio Diretor é:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Email: pessoal

Email: profissional

Telefone:

Por ser a verdade firmo o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome da empresa
Nome do responsável